



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Munhoz/MG**, com renovada satisfação, vimos à presença de Vossas Excelências, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei complementar nº \_\_ de 29 de outubro de 2024.

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade incluir a premiação com Fundo do Patrimônio Cultural, apoio a ações de salvaguarda de bens imateriais registrados, em uma ou mais esferas de governo em cumprimento ao item 2.6.2 Despesas de salvaguarda em bens culturais imateriais registrados ou inventariados do ANEXO III - QIB - INVESTIMENTOS E DESPESAS FINANCEIRAS EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS da PORTARIA IEPHA-MG Nº 34/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024, Estabelece procedimentos técnicos e metodológicos sobre envio de documentação, para fins de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, conforme previsto na Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, no que se refere à competência do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG - para o exercício de 2026, a fim de pleitearmos mais pontuações nos anos subsequentes.

O Festival Sertanejo proporciona momentos de lazer e entretenimento para os munícipes e ainda auxilia no fomento do turismo da cidade, o evento de 2024 faz sucesso junto à comunidade, contando com a participação dos munícipes e turistas, movimentando o trade local, diante da grandiosidade deste evento, solicitamos a acolhida e aprovação desta proposição por parte dos nobres pares, a qual trará ainda mais prestígio e visibilidade ao nosso Município.

Espero contar com a concordância dos Edis, solicitando a aprovação da proposta que ora se apresenta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em caráter de URGÊNCIA.

DORIVAL AMANCIO Assinado de forma digital por  
DORIVAL AMANCIO  
FROES:3971516769 FROES:39715167691  
1 Dados: 2024.10.29 10:42:53  
-03'00'

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**

Prefeito Municipal de Munhoz/MG





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° <sup>06</sup>, DE 29 DE OUTUBRO DE  
2024.

“DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DO  
14° FESTIVAL SERTANEJO DE  
MUNHOZ /MG, AUTORIZA A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS”

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**, prefeito municipal de  
Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R\$  
20.000,00 (vinte mil reais) com o pagamento de despesas com premiação do  
– **14° FESTIVAL SERTANEJO DE MUNHOZ**, projeto cultural desenvolvido  
pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura, que se realizará nos  
dias 29 ,30 de novembro e 01 de dezembro de 2024 em adequação ao  
Projeto Estadual Saberes, Linguagens e Expressões Musicais da VIOLA que  
foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do estado de Minas  
Gerais.

**Art. 2°** A premiação dos vencedores do –14° Festival Sertanejo de  
Munhoz-Mg atribuída em modalidade única, podendo ser somente em  
dupla, conforme a seguinte proporção:

I - R\$ 4.000,00 – 1° lugar e troféu por participação;

II - R\$ 3.500,00 – 2° lugar e troféu por participação.

III - R\$ 3.000,00 – 3° lugar e troféu por participação;

IV - R\$ 2.500,00 – 4° lugar e troféu por participação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



V - R\$ 2.000,00 – 5º lugar e troféu por participação;

VI – R\$ 1.000,00 – do 6º ao 10º lugar e troféu por participação.

**Art. 3º** A Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, expedirá regulamento contendo as regras e procedimento do -14º Festival Sertanejo de Munhoz-MG.

**Art. 4º** Fica a Diretora Municipal de Turismo e Cultura responsável pela devida prestação de contas dos valores liberados dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do evento, sob pena de responder cível e criminalmente.

**Art. 5º** Para cobrir as despesas desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do artigo 42, da Lei Federal 4.320/64 de 17/06/164.

**§ 1º** O crédito adicional suplementar definido no *caput* deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

02.11. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

02.11.13.391.0011.2.178. Desenv. Ações P/ Preserv. Patrimônio Cultural

02.11.13.391.0011.2.178.339031. Premiãc Cult.Art.Cient.Desport. Outras

Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 20.000,00

**§ 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no *caput* deste artigo será utilizado, recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

02.03.04. Secretaria de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.03.04.123.0024.2.010. Manut. Dos Serv. de Contabilidade e Tesouraria

02.03.04.123.0024.2.010.319004. Contratação por Tempo Determinado

fonte: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 20.000,00

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DORIVAL  
AMANCIO  
FROES:3971516769  
1

Assinado de forma digital  
por DORIVAL AMANCIO  
FROES:39715167691  
Dados: 2024.10.29  
10:39:33 -03'00'



**DORIVAL AMÂNCIO FROES**

Prefeito Municipal de Munhoz/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
Protocolo Nº 420/24  
Livro nº 01 : Fls. 11  
Em 29, 10, 24  
Ass: [Signature]